



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SERVICO DE FISCALIZACAO DE INSUMOS AGRICOLAS-SFA-SP
RUA TREZE DE MAIO, 1558 - 3º ANDAR, - Bairro BELA VISTA, São Paulo/SP, CEP 01327-002

Telefone: e Fax: - <http://www.agricultura.gov.br>

AUTORIZAÇÃO SEFIA/SFA-SP N° 0004/2017

São Paulo, 03 de novembro de 2017

Tendo em vista o disposto no artigo 16 do regulamento aprovado pelo Decreto 4.954, de 14 de janeiro de 2.004, e o que consta do processo 21052.031241/20017-11, autorizamos a comercialização do material secundário denominado "**COMPOSTO DE SULFATO DE CÁLCIO**" pela empresa Solenis do Brasil Químicas LTDA, CNPJ 03.945.556/0003-00, cadastrado no MAPA na categoria de gerador de material secundário sob o nº SP 00368, situada à Avenida João Baptista Mendes Ferraz, nº 1881, Portal das Laranjeiras, município de Araraquara/SP, conforme as condições abaixo especificadas:

- 1) DENOMINAÇÃO DO MATERIAL SECUNDÁRIO: **COMPOSTO DE SULFATO DE CÁLCIO**.
- 2) OBTENÇÃO: subproduto da produção de ácido fosfórico.
- 3) ABRANGÊNCIA: para uso como matéria-prima para produção de fertilizantes.
- 4) GARANTIAS : o material deve ser caracterizado quanto à natureza física (sólido ou fluido) e quanto aos componentes (teores em percentagem): Cálcio, Enxofre, Ferro, Fósforo, Magnésio, Nitrogênio e Potássio.
- 5) CONTROLE DE QUALIDADE: o detentor da autorização deve manter à disposição da fiscalização do MAPA, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da sua emissão, os laudos de análise relacionados ao controle de qualidade do material secundário, no que diz respeito aos teores dos componentes de garantia constantes do item 4 acima, e quanto ao monitoramento da presença de metais pesados tóxicos, contaminantes biológicos e outros contaminantes, tendo por base o que estabelece a Instrução Normativa SDA nº 27, de 05 de junho de 2006, sobre os teores limítrofes de contaminantes.
- 6) INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA NOTA FISCAL OU "DANFE": a Nota Fiscal ou DANFE deverá trazer as seguintes informações: nome usual do material secundário (**COMPOSTO DE SULFATO DE CÁLCIO**) o número desta autorização expedida pelo SEFIA/SFA-SP; os teores de garantias dos componentes conforme item 4 acima.
- 7) A validade da presente Autorização está condicionada à validade do cadastro de gerador de material secundário sob nº SP 00368.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO LUCIO VALADAO DE MIRANDA, Chefe de Serviço**, em 06/11/2017, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001.
Nº de Série do Certificado: 1243211



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador



Referência: Processo nº 21052.031241/2017-11

SEI nº 3488990